



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.742, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

“REVOGA A LEI 1.738 DE 26 DE JULHO DE 2022 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO SACO VERDE, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DE DÍVIDA INTEGRAL DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO A EMPRESA ENEL, DISTRIBUIÇÃO CEARÁ, COM OBJETIVO COMUM DE VIABILIZAR A RELIGAÇÃO DO SISTEMA DE ADUTORA DA LOCALIDADE DE BARREIRAS, ZONA RURAL, IRAUÇUBA-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO SACO VERDE para efetuar o pagamento do valor integral da dívida existente perante a ENEL - Distribuição Ceará, no valor máximo de R\$ 3.112,92 (três mil cento e doze reais e noventa e dois centavos), tendo como finalidade a religação da adutora para abastecimento hídrico de toda a comunidade do Barreiras.

§1º. O Município de Irauçuba repassará à ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO SACO VERDE, o valor descrito no *caput* deste artigo, através de transferência bancária, diretamente na conta corrente de titularidade da ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO SACO VERDE.

§2º. A transferência bancária deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a publicação da presente lei.

§3º. O Termo de Convênio, anexo único desta lei, terá vigência a partir da data de sua assinatura, até a quitação integral do débito perante a ENEL, não podendo ser direcionado para outros fins.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com os atos necessários a adequação do orçamento para realizar a transferência bancária, nos termos no artigo 1º, §1º da presente lei, no valor máximo de R\$ 3.112,92 (três mil cento e doze reais e noventa e dois centavos), criando elemento de despesa na seguinte dotação:

2501 20 605 00111 124 – Realização de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

Elemento Despesa	Discriminação	Fte. Recursos	Valor – R\$
3.3.50.41.00	Contribuições	1500000000	3.200,00



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000
CNPJ: 076.831.88/0001-69



gabinete@irauçuba.ce.gov.br

www.irauçuba.ce.gov.br



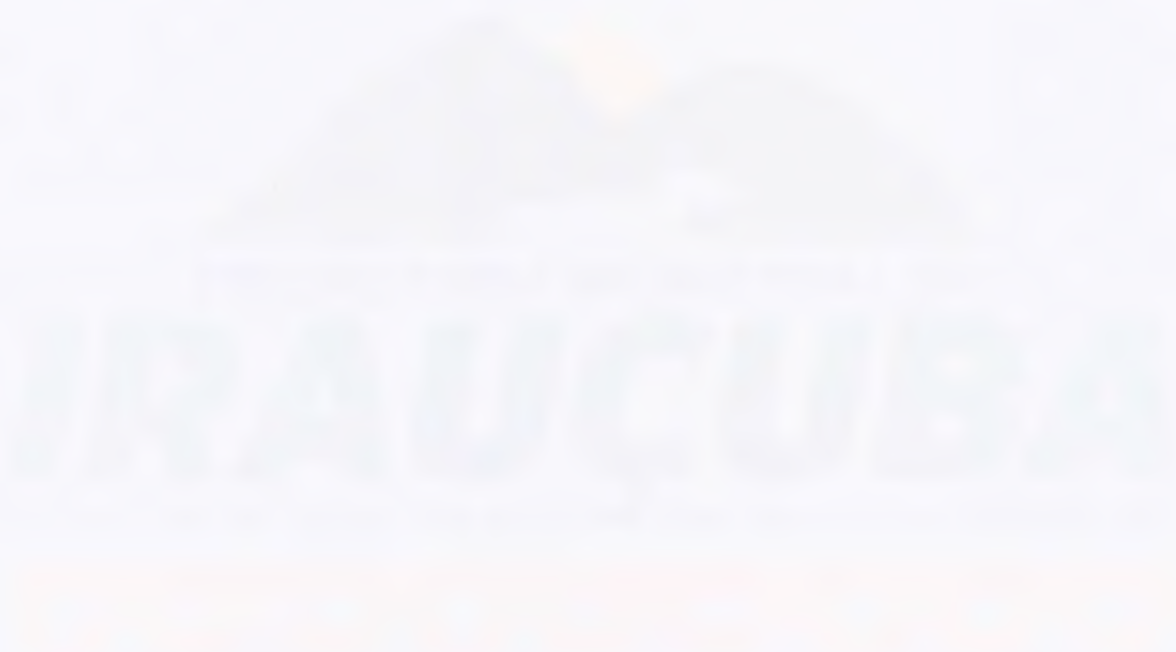


PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Lei os dispositivos em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 17 de agosto de 2022.

Francisco Evaristo Lopes Maciel
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000

CNPJ: 076.831.88/0001-69



gabinete@iraucuba.ce.gov.br

www.iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVÊNIO

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
IRAUÇUBA E A ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS
E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO SACO
VERDE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA**, com sede à Avenida Paulo Bastos, nº 1370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000, neste ato, representado por seu Prefeito em exercício, **FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL**, inscrito no CPF sob o n.º 234.145.293-00, doravante denominado, **CONCEDENTE** e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO SACO VERDE, IRAUÇUBA/CE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.593.681/0001-01, com sede na, Localidade de Barreiras, Zona Rural, Irauçuba, CE - CEP: 62620-000, neste ato representada por seu presidente, **LUÍS DAS CHAGAS DO VALE**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o n.º 716.224.463-72, portador de RG nº:620307-83, denominada **CONVENENTE**, celebram o presente Convênio que tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto conveniado, regendo-se o mesmo, no que couber, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades dos convenentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo possibilitar o pagamento do valor integral de dívida existente perante a ENEL de titularidade da convenente, no valor máximo de R\$ 3.112,92 (três mil cento e doze reais e noventa e dois centavos) tendo como finalidade a religação da adutora para abastecimento hídrico de toda a comunidade do Barreiras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO SACO VERDE

A **ASSOCIAÇÃO** se obriga a:

- a) Realizar o pagamento pontualmente do valor integral do débito;
- b) Prestar contas da utilização da verba repassada, no prazo e na forma definidos neste convênio;
- c) Disponibilizar, a qualquer tempo, as informações solicitadas pelo município ao qual é conveniada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

As obrigações do **MUNICÍPIO** são as seguintes:

- a) Efetuar a transferência bancária para conta corrente ou poupança de titularidade da convenente, para pagamento integral da dívida, no valor máximo de.
- b) Fiscalizar a fiel execução do Convênio, mediante atuação da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente;

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE REPASSE E DA LIBERAÇÃO DO RECURSO

O Município repassará em parcela única, por meio de transferência bancária em conta corrente ou poupança de titularidade da ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO SACO VERDE, a quantia máxima de R\$.



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000

CNPJ: 076.831.88/0001-69



gabinete@irauçuba.ce.gov.br

www.irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO SACO VERDE** realizará prestação de contas, até o final da vigência do presente convênio, comprovando a quitação integral do débito, devendo a documentação ser entregue em 03 (três) vias.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO

O não cumprimento do objeto avençado pela **ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO SACO VERDE** importará na resolução do presente instrumento, além de outras sanções previstas na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará, a partir da data de sua assinatura até a quitação integral do valor do débito perante a ENEL.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

As modificações das condições e cláusulas estabelecidas neste Convênio, inclusive quanto à redução ou ampliação do seu objeto, serão feitas mediante celebração de Termo Aditivo com as devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula deste Convênio serão dirimidas no Foro de Irauçuba-CE.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Irauçuba, _____ de _____ de 2022.

Francisco Evaristo Lopes Maciel
PREFEITO MUNICIPAL

LUÍS DAS CHAGAS DO VALE
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO
ASSENTAMENTO SACO VERDE

